



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica <i>jl</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 368/2016
Data: 18/11/16
Ass. *jl*

Of. Gab. Nº 591/2016

Serafina Corrêa, RS, 17 de novembro de 2016.

A Sua Excelência
Paulo José Massolini
Presidente da Câmara Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 109/2016

Senhor Presidente:

No uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço-lhe o Projeto de Lei nº 109/2016 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 11 (onze), da quadra "B", do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.708 e dá outras providências".

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e renovo-lhes distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-0

**Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 368/2016

Data: 18/11/16

Ass. gl

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 11 (onze), da quadra “B”, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.708 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de direito real de uso à empresa **SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.156.160/0001-76, com sede na Rua Santos Dumont, nº 621, sala 03, Serafina Corrêa/RS, de uma área de 936,00m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, relativo ao lote urbano n.º 11 (onze), da quadra “B”, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.708, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: por 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 10, da quadra “B”;

Sul: por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 12, da quadra “B”;

Leste: por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros) com a Via Del Alba;

Oeste: por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), sendo em 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) com o lote nº 04, e em 16,80m (dezesseis metros e oitenta centímetros) com o lote nº 03, ambos da quadra “B”.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$ 77.126,40 (setenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º A concessão de direito real de uso do lote de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 368/2016
Data: 18/11/16
Ass. gê

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>03</u>	Rubrica <u>gê</u>

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 06 (seis) anos, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo ou da equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I – edificar e dar início às atividades no imóvel concedido em uso no prazo de um ano, contados da assinatura do contrato administrativo ou da escritura pública de concessão;

II – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso III deste artigo;

III – A partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento anual superior a R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e empregar, no mínimo, 11 (onze) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento anual superior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e empregar, no mínimo, 12 (doze) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento anual superior a R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), e empregar, no mínimo, 13 (treze) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea “c” deste inciso.

Parágrafo Único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos II e III do artigo 5º desta lei.

Parágrafo Único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita semestralmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 368/2016
Data: 38/11/16
Ass. gil

Câmara de Vereadores	
04	gil

Art. 7º As obrigações especificadas no art. 5º desta Lei serão garantidas mediante cláusula de garantia em bens móveis (equipamentos) ou imóveis, a ser constituída em favor do Município, e terá vigência enquanto perdurarem os encargos.

Art. 8º Após cinco anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 9º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2016,
56ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 474057320-0

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 15/11/2016
Assessor Jurídico - OAB/RS

Luiz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A



Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica 82

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 368 / 2016
Data: 18 / 11 / 16
Ass. 82

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 11 (onze), da quadra “B”, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.708 e dá outras providências.”

O imóvel, objeto da presente concessão de direito real de uso destina-se à implantação de empresa que proporcionará desenvolvimento e progresso para o Município de Serafina Corrêa. As indústrias, o Comércio e as empresas de prestação de serviço geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhorias na prestação dos serviços públicos.

O Município dispõe desta área que está sendo palco de destinação na forma de concessão de direito real de uso e doação, com encargos e por período determinado, e não cumprido sua obrigação contratual, a posse do referido imóvel retorna ao Poder Público Municipal.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento industrial e comercial em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174057320-04

**Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Câmara Municipal de Vereadores
Página 1/1
Fl. 06 Rubrica jle

REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-10.708-

MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

[Assinatura]

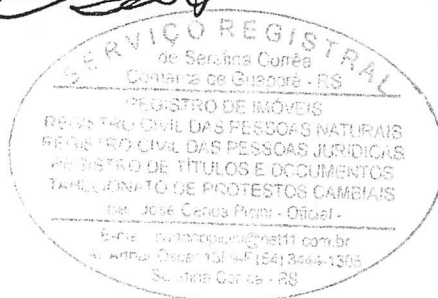
FICHA	MATRÍCULA
01	10.708

Serafina Corrêa, RS. 31 de outubro de 2016

IMÓVEL: Lote Urbano nº 11 (onze), da quadra "B", do **LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE**, com área de 936,00m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na **Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 70,10m** (setenta metros e dez centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no **quarteirão** formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 8, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 10, da quadra "B"; ao **SUL**, por 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 12, da quadra "B"; a **LESTE**, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros) com a Via Del Alba; e ao **OESTE**, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), sendo em 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) com o lote nº 04, e em 16,80m (dezesesseis metros e oitenta centímetros) com o lote nº 03, ambos da quadra "B". **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80. **CONDIÇÕES:** Nada Consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 9.484, fls. 01 à 02, do Livro 2-RG, de 14/11/2013, deste Ofício.- Protocolo nº 25812 Livro 1-I, em 06/10/2016. Dou fé.- **gt.- Emolumentos:** Abertura de matrícula: R\$17,10 (0264.03.1600003.02219 = R\$0,85) PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05817 = R\$0,45).

José Carlos Picini

Oficial do Registro



continua no verso

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 01/11/2016 16:46:43. gt

Total: R\$20,95

Certidão Matrícula 10.708 - 1 página: R\$7,60 (0264.01.1600006.05892 = R\$0,45)

Busca em livros e arquivos: R\$7,90 (0264.01.1600006.05890 = R\$0,45)

PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05891 = R\$0,45)

[Assinatura]
José Carlos Picini
Oficial do Registro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 368/2016
Data: 18/11/16
[Assinatura]

PROJETO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE

PLANTA BAIXA - PROJETO URBANÍSTICO DOS LOTES

QUADRO DE ÁREAS GERAL							
BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE							
Área de LOTES INDUSTRIAIS							
ESPECIFICAÇÃO	QUADRA	Nº LOTES	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)	Professores	Parceiros	
QUADRA A	A	08	8.887,81	31.158,82	01 a 04	05 a 08	
QUADRA B	B	12	11.899,31		09 a 11	01 a 07 e 12	
QUADRA C	C	04	4.893,40		01 a 03	04	
QUADRA D	D	05	4.878,30		01 a 03	04 e 05	
Nº TOTAL DE LOTES		30	31.158,82	63,48 %			
Área Ruas - Rua 1 (20m)				2.287,11 m²	4,0 %		
Área Ruas - Rua 2 (20m)				2.328,00 m²	4,7 %		
Área Ruas - Rua 3 (20m)				3.636,28 m²	7,1 %		
Área Ruas - Rua João Silvestrin (20m)				4.742,41 m²	9,5 %	38,51 %	
Área Institucional (a, A)				1.686,40 m²	3,4 %		
Área Institucional (a, C)				9.284,47 m²	18,05 %		
ÁREA TOTAL PARCELADA =				40.076,20 m²	100 %		



ESTRADA GERAL DA
LINHA PORTO ALEGRE

RUA 3000 - 55 00 00 00
Área = 4.742,41 m²

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

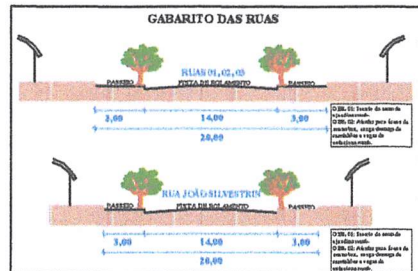
RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

RUA 3000 - 55 00 00 00

QUADRO DE DIVISÃO DE ÁREAS										
BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE										
Área de LOTES INDUSTRIAIS										
ESPECIFICAÇÃO	QUADRA	Nº LOTES	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)	Professores		Parceiros			
QUADRA A	08	8	8.887,81	31.158,82	01 a 04	05 lotes	05 a 08	05 lotes	05.598,73 m²	
QUADRA B	12	12	11.899,31		09 a 11	04 lotes	01 a 07 e 12	03 lotes	09.168,08 m²	
QUADRA C	04	4	4.893,40		01 a 03	03 lotes	03 lotes	04	01 lote	283,07 m²
QUADRA D	05	5	4.878,30		01 a 05	03 lotes	2.840,00 m²	04 e 05	02 lotes	8.872,00 m²
Nº TOTAL DE LOTES		30	31.158,82	63,48%	14 lotes		18 lotes			16.187,82 m²



ÁREA REMANESCENTE
A = 22.190,70 m²
Matrícula n.º 9.485

QUADRO DE ÁREAS DISCRIMINADO LOTES e ÁREAS PÚBLICAS

Quadra	Lote	Área (m²)
A	01	1.015,95
A	02	982,67
A	03	993,89
A	04	1.096,67
A	05	1.233,08
A	06	1.365,65
A	07	1.000,00
A	08	1.000,00
A	09	1.000,00
A	INST	1.666,40
Sub - total A		11.354,31
B	01	1.229,09
B	02	1.000,00
B	03	1.000,00
B	04	1.000,00
B	05	1.000,00
B	06	1.000,00
B	07	1.000,00
B	08	926,22
B	09	936,00
B	10	936,00
B	11	936,00
B	12	936,00
Sub - total B		11.899,31
C	01	1.170,50
C	02	1.198,90
C	03	1.262,00
C	04	1.262,00
C	INST	3.264,47
Sub - total C		8.157,87
D	01	932,00
D	02	936,00
D	03	936,00
D	04	936,00
D	05	936,00
Sub - total D		4.676,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo n.º 268/2016
Data: 18/11/16
Ass. *[Signature]*

Fl. 02
Rubrica
Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA-RS	
Protocolo nº. 368/2016	Calendário
Data: 18/11/16	Rubrica
Ass. 80	08 ye

ATA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE. Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na Prefeitura Municipal, na Av 25 de Julho, em Serafina Corrêa-RS, reuniram-se a partir das 09 horas, os Senhores, Odeni Antônio Schaffer Castro, Fabíola Bastiani Fregonese, Guilherme Migliavacca e Francine Rostirolla, Comissão Permanente que apreciará as obrigações de contrapartida das permissões de uso do Município de Serafina Corrêa, designados pela Portaria n.º 1347/2013 e suas alterações contidas nas portarias nº 253/2016 e nº 1412/2016, incumbidos de procederem à avaliação e classificação dos pedidos de Concessão de Direito Real de Uso, bem como a documentação das empresas inscritas para os lotes do Novo Distrito Industrial, localizado na Linha Porto Alegre. Verificado a existência de 34 (trinta e quatro) interessados foi procedida a conferência dos documentos de habilitação, analisados e avaliados, em especial o número de empregados, o faturamento mensal, tempo de funcionamento, nível de preservação e defesa do meio ambiente e a importância da atividade econômica para o município, atendendo os requisitos da Lei Municipal nº 3244 de 10 de junho de 2014. A seguir passaram os Membros à análise dos Inscritos, em primeiro lugar relacionamos as empresas consideradas aptas e que atenderam todos os requisitos: Processo da Empresa **PESSETI E VIDMAR – CNPJ: 04.208.960/0001-00**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa **RODOVIÁRIO NEREU – CNPJ: 07.245.402/0001-03**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa **TREVISO TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 00.816.478/0001-94**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa **ODITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- EPP – CNPJ: 93.370.476/0001-03**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa **RODRIGO SCORSATTO ME – CNPJ: 10.622.341/0001-52**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa **PET 11 LTDA ME – CNPJ: 21.603.468/0001-40**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR – CNPJ: 23.819.887/0001-40**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa **LAVINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES – CNPJ: 11.115.691/0001-95**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa **SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO – CNPJ: 13.156.160/0001-76**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA-RS	
Protocolo nº. 368/2016	Fl. 09
Data: 18/11/16	Rubrica: 82
Ass. 82	

Processo da Empresa IZZY GESSO LTDA-ME – CNPJ:19.891.061/0001-14. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa AL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:09.284.679/0001-62. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo do Prestador F F J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS – CNPJ:17.467.274/0001-98. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa ORSO PLÁSTICOS LTDA - ME – CNPJ:20.710.237/0001-73. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Assim sendo, após análise, 13 (treze) empresas foram consideradas APTAS para receberem em concessão de Direito Real de uso, imóvel de propriedade do Município, nos termos propostos pelos inscritos, atendidas as exigências da Lei Municipal 3244/2014. As empresas devem assumir o compromisso individual proposto, apresentar as garantias que serão levadas a termo. A seguir relacionamos as empresas desclassificadas por não atenderem todos os requisitos da Lei ou terem desistido: A Empresa INTEEL AUTOMAÇÕES LTDA-ME – CNPJ:17.043.825/001-96. Apesar de ter sido classificada não aceitou um dos imóveis oferecidos por ter necessidade de um imóvel maior. A Empresa CAVASIN E CATANEO LTDA; não dispomos de área maior para concessão, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa SEBASTIÃO BARBOSA; indústria de carvão, a comissão entendeu não ser um local apropriado devido à posterior exposição à temperatura e pressão elevadas; A Empresa DALMAGRO & DALMÁS; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, o pavilhão será utilizado para depósito de material, máquinas e ferramentas, bem como depósito de entulhos; A Empresa AGROSSERRA COMERCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA – ME; não atende ao número mínimo de empregados registrados; A Empresa C.C.W.M SERVIÇOS DE CARREGAMENTO – ME; a comissão entendeu dar oportunidade para novas empresas, visto que esta já teve uma oportunidade anterior já participou de outro processo de Concessão; A Empresa FERRONATO E CENSI LTDA; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a construção do pavilhão será utilizada para guardar ferramentas e equipamentos. A Empresa DALL AGNOL E TEDESCO LTDA; adquiriu um imóvel e está em construção de seu um pavilhão que suporta suas necessidades; A Empresa JULIANO P. CHIODI & CIA LTDA; adquiriu um imóvel e construiu o seu pavilhão que suporta suas necessidades. A Empresa BRUSAMARELLO ARTES SERIGRÁFICAS LTDA; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, observa-se o número de empregados registrados. A Empresa GLOBAL CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPÉIS LTDA; não dispomos de área maior concessão, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa FÊNIX AUTOPEÇAS LTDA – ME; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo de comércio varejista de veículos, moto, peças entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Câmara de Vereadores	
Fl. 10	Rubrica

Protocolo nº. 368/2016
Data: 18/11/16
Ass. *g.e*

no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A Empresa **LUIZ ADRIANO BASSORITI – ME**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo para instalação de estrutura de lavagem de veículos leves e pesados no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A empresa **AFC SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**; não atende ao número mínimo de empregados registrados; A Empresa **TRANSPORTES DALMÁS LTDA**; não dispomos de área maior, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa **VJM CARREGAMENTOS LTDA**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, o pavilhão será utilizado para oficina, garagem para os veículos. A Empresa **FABIANA MARIA PIACENTINI**; além de não ter um número mínimo de empregados para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo de panificação no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A Empresa **VANDERLEI SCHILINDWEIN SENHEM – ME**; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa **ROGÉRIO ANTÔNIO TOMAZZONI & CIA LTDA**; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa **STEFENON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa **MECÂNICA CARON LTDA**; já participou de outro processo de Concessão e o terreno foi devolvido. Também deixamos registrado que a empresa ao não atender um dos itens mínimos previstos no regulamento, foi desclassificada sem que a comissão analisasse outros itens. Nada mais a tratar, a análise foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Comissão. *Francine Rostinella, Ademir Carlos Ruyner*

Suelli Motvacia



Serafina Corrêa, 16 de Novembro de 2016.

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
11	82

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 368 / 2016
Data: 18 / 11 / 16
Ass. 82

Ao Excelentíssimo Senhor,
Ademir Antonio Presotto.
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor,

A **Suprema Vidros e Alumínio Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.156.160/0001-76 e no Estado do Rio Grande do Sul sob nº 135/0021021, com sede na Rua Santos Dumont, nº 621, sala 03, em Serafina Corrêa - RS, representada pelo sócio administrador, Senhor Marcelo Guerino Scalco, inscrito no CPF sob nº 947.279.020-87, residente e domiciliado em Serafina Corrêa - RS, vem respeitosamente apresentar a projeção de faturamento e números de funcionários para os próximos três anos:

- Para 2017 faturamento de R\$ 140.000,00 e 11 funcionários de forma direta e 04 de forma indireta.

- Para 2018 faturamento de R\$ 160.000,00 e 12 funcionários de forma direta e 04 de forma indireta.

- Para 2018 faturamento de R\$ 184.000,00 e 13 funcionários de forma direta e 04 de forma indireta.

Colocamo-nos a disposição através dos contatos suprema@net11.com.br fone: (54) 3444-9445.

Respeitosamente,

Marcelo Guerino Scalco,
Sócio Administrador.

SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA.
RUA SANTOS DUMONT, 621 SALA 03 - BAIRRO CENTRO * CEP: 99250-000 - SERAFINA CORRÊA - RS
Fone: (54) 3444-9445 * E-mail: suprema@net11.com.br / vendas@supremaaluminio.com.br
CNPJ: 13.156.160/0001-76 * **I.E.:** 135/0021021

Soluções para arquitetura em vidros e alumínio.

Serafina Corrêa, 17 de Abril de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Ademir Antonio Presotto.
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor,

Condomínio de Trabalho e Desenvolvimento Econômico para análise e providências em 17/04/2015

ASuprema Vidros e Alumínio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.156.160/0001-76 e no Estado do Rio Grande do Sul sob nº 135/0021021, com sede na Rua Santos Dumont, nº 621, sala 03, em Serafina Corrêa - RS, representada pelo Sócio Administrador, Senhor Marcelo Guerino Scalco, inscrito no CPF sob nº 947.279.020-87, residente e domiciliado em Serafina Corrêa - RS, vem respeitosamente manifestar-se frente a Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014:

I - observamos que a Administração Municipal tem focado seus esforços no incentivo às empresas de pequeno porte, o que muito nos motiva. Em consonância à vosso olhar, desde 19 de janeiro de 2011 a empresa atua no ramo de fabricação de esquadrias de alumínio e instalação de vidros temperados, instalada em um pavilhão de 650m², com custo de aluguel mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) recurso financeiro que poderia ser empregado na edificação, melhorias, qualificação, remuneração e em demais ações que trariam incremento de renda à empresa e retorno direto ao Município;

II - relatamos que a empresa emprega 10 (dez) funcionários de forma direta e 04 (quatro) de forma indireta, através da terceirização. Mensalmente, processamos aproximadamente o montante de 10 (dez) toneladas de alumínio e instalamos cerca de 300m² de vidros temperado, equivalendo o faturamento médio/mês de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA.

RUA SANTOS DUMONT, 621 SALA 03 - BAIRRO CENTRO * CEP: 99250-000 - SERAFINA CORRÊA - RS

Fone: (54) 3444-9445 * E-mail: suprema@net11.com.br / vendas@supremaaluminio.com.br

CNPJ: 13.156.160/0001-76 * I.E.: 135/0021021

Soluções para arquitetura em vidros e alumínio.

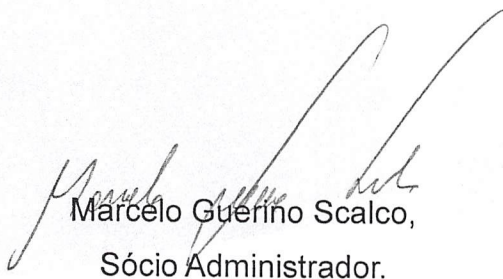
III – para as empresas de pequeno porte, há imensa dificuldade de assumir financeiramente a aquisição de lote industrial juntamente com a edificação do imóvel, devido às restrições de capital de giro e de investimentos rotineiros, bem como à elevada e complexa carga tributária.

Assim, expondo as dificuldades inerentes a todas as empresas de pequeno porte, a **Suprema Vidros e Alumínio Ltda** conta, mais uma vez, com o costumeiro apoio despendido pelo Poder Executivo Municipal, para obter os incentivos que apontam a **Lei Municipal nº 3.244/2014**, pontualmente com a **concessão de imóvel** em benefício direto à empresa e indireto para toda comunidade Serafinense, para fins de construção de pavilhão com área de 1.000m², com possibilidade de duplicação do tamanho da edificação proposta.

Assim, havendo a possibilidade da concessão ora solicitada encaminharemos o detalhamento e memorial solicitado no Art. 5º e Parágrafo Único, da referida Lei. No entanto, desde já referimos que a empresa, com a concessão do referido benefício, irá contratar 05 (cinco) funcionários diretos e 04 (quatro) indiretos e incrementalmente no faturamento de aproximadamente 15% (quinze por cento) ao ano.

Colocamo-nos a disposição através dos contatos Suprema@net11.com.br fone: (54) 3444-9445.

Respeitosamente,



Marcelo Guerino Scalco,
Sócio Administrador.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 368/2016
Data: 18/11/16
Ass. 82

Contrato Social de Constituição

Protocolo nº 368/2016

Data: 18/11/16

Ass. 82

SUPREMA Vidros e Alumínio Ltda

Pelo presente instrumento particular, as partes:

Jandir Pin, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado à Rua Vêneto, 45, bairro Centro, no município de Serafina Corrêa (RS), inscrito no CPF sob nº 174.958.490-53, portador da Cédula de Identidade nº 6032146034, emitida pela SSP/RS em 26/02/1983,

Marcelo Guerino Scalco, brasileiro, maior, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Rua do Imigrante, 228, apartamento 501, bairro Centro, no município de Serafina Corrêa (RS), inscrito no CPF sob nº 947.279.020-87, portador da Cédula de Identidade nº 1058127075, emitida pela SSP/RS em 12/07/1991,

Nair Zandoná, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado à Via Santos Dumont, 885, Distrito Industrial, no município de Serafina Corrêa (RS), inscrita no CPF sob nº 452.230.250-91, portadora da Cédula de Identidade nº 5034651272, emitida pela SJS/RS em 03/11/1997,

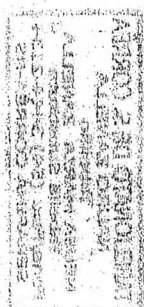
têm entre si justo e contratado constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade empresária limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente aceitam, a saber:

Cláusula Primeira - Denominação: A sociedade girará sob a denominação social de **"SUPREMA Vidros e Alumínio Ltda."**

Cláusula Segunda - Sede: A sede será à Via Garda, 149, Bairro Planalto, município de Serafina Corrêa (RS), CEP 99250-000.

Cláusula Terceira - Objeto Social: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) indústria e comércio de esquadrias de alumínio e vidro,



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

Cláusula Oitava - Remuneração aos Administradores: Os administradores no desempenho de funções na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, cujo valor será acordado entre os sócios.

Cláusula Nona - Cessão de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima - Dissolução: A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos sócios que representam no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, caso em que o patrimônio resultante será distribuído aos sócios, na proporção de suas quotas.

Cláusula Décima Primeira - Retirada, Falecimento ou Incapacidade do Sócio: A sociedade não entrará em dissolução por retirada, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer dos sócios.

Parágrafo único: Em caso de morte de qualquer dos sócios; será feito um balanço especial, onde será apurado o montante dos haveres do sócio falecido. O saldo apurado será pago ao meeiro e/ou herdeiro(s), em 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas, sendo que a primeira deverá ser paga em 60 (sessenta) dias após o balanço especial.

Cláusula Décima Segunda - Deliberações: Os sócios reunir-se-ão pelo menos uma vez ao ano dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberarem sobre o balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício e outras demonstrações contábeis financeiras previstas em lei.

Parágrafo primeiro: As reuniões serão convocadas por um dos administradores, podendo serem feitas reuniões extraordinárias, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo segundo: A convocação da reunião poderá ser feita por correio eletrônico, por carta com aviso de recebimento, ou ainda, por outra forma inequívoca de recebimento, sempre com 05 dias de antecedência.

Parágrafo terceiro: Ficam dispensadas as reuniões, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação das reuniões, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto: Deliberam os sócios pela não constituição de conselho fiscal. As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento e redução do capital, designação e destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de sócios.

Cláusula Décima Terceira - Balanço: Anualmente, no dia 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral, cujo resultado será levado para contas específicas para futura destinação.

Parágrafo único: O balanço geral, mediante acordo entre os sócios, poderá ser elaborado em períodos mensais, trimestrais ou semestrais.

Protocolo nº. 368/2016

Data: 18/11/16

Ass. 82

Cláusula Décima Quarta - Disposições Finais: Os administradores declaram não estarem impedidos de exercer a administração nos termos do artigo nº 1011, § 1º CC/2002.

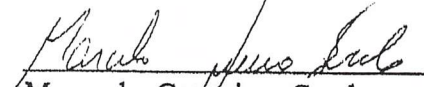
Parágrafo primeiro: A sociedade se regerá pelas disposições deste contrato social, pelos dispositivos da Lei nº 10406/02 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

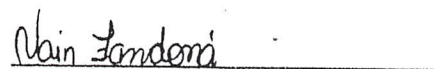
Parágrafo segundo: Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos por acordo entre os sócios. Para solução de litígios fica eleito o foro de Guaporé - RS, independentemente da residência ou sede dos sócios.

Acertados, assinam o presente instrumento em (03) três vias, de igual conteúdo e teor.

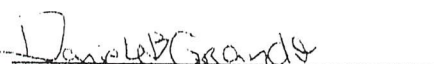
Serafina Corrêa (RS), 03 de janeiro de 2011.


Jandir Pin

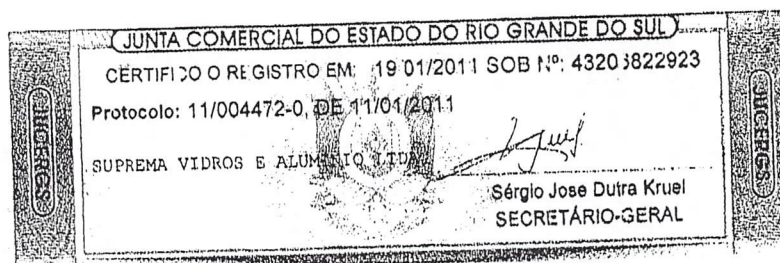

Marcelo Guerino Scalco


Nair Zandoná

Visto advocatício:


Daniela Grando
OAB/RS: 77.315

Daniela Grando
OAB/RS 77.315
CPF 687951490-15



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 368/2016
Data: 18/11/16
SERAFINA CORRÊA-RS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1ª alteração contratual

SUPREMA Vidros e Alumínio Ltda - ME

Pelo presente instrumento particular, as partes:

Jandir Pin, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado à Rua Vêneto, 45, bairro Centro, no município de Serafina Corrêa (RS), inscrito no CPF sob nº 174.958.490-53, portador da Cédula de Identidade nº 6032146034, emitida pela SSP/RS em 26/02/1983,

Marcelo Guerino Scalco, brasileiro, maior, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Rua do Imigrante, 228, apartamento 501, bairro Centro, no município de Serafina Corrêa (RS), inscrito no CPF sob nº 947.279.020-87, portador da Cédula de Identidade nº 1058127075, emitida pela SSP/RS em 12/07/1991,

Nair Zandoná, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado à Via Santos Dumont, 885, Distrito Industrial, no município de Serafina Corrêa (RS), inscrita no CPF sob nº 452.230.250-91, portadora da Cédula de Identidade nº 5034651272, emitida pela SJS/RS em 03/11/1997,

sócios que compõem a totalidade do capital social da sociedade limitada que gira sob a denominação de **Suprema Vidros e Alumínio Ltda - ME**, com sede a Via Garda, 149, Bairro Planalto, município de Serafina Corrêa (RS), CEP 99250-000, CNPJ sob nº 13.156.160/0001-76, NIRE 43206822923 e contrato social arquivado em 19/01/2011, resolvem alterar o Contrato Social na forma que segue:

Claúsula Primeira - Sede: A sede social passará a ser na Via Santos Dumont, 621, sala 03, bairro Centro, no município de Serafina Corrêa (RS), CEP 99250-000.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 368/2016

Data: 18/11/16

Ass. gl

Cláusula Segunda - Disposições finais: Permanecem inalteradas e válidas as cláusulas e condições constantes no Contrato Social de Constituição.

Acertados, assinam o presente instrumento em (03) três vias, de igual conteúdo e teor.

Serafina Corrêa (RS), 02 de janeiro de 2012.

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Jandir Pin
Jandir Pin

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Marcelo Guerino Scalco
Marcelo Guerino Scalco

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Nair Zandoná
Nair Zandoná

Visto advocatício:

Daniela Grando
Daniela Grando
OAB/RS: 77.315

Daniela Grando
OAB/RS 77.315
CPF 687951490-15



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
20	82

Protocolo nº. 368 / 2016
Data: 18 / 11 / 16

Ass.

82



Município de Serafina Correa - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2016/843

DADOS CONTRIBUINTES:

NOME:	SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA
C.N.P.J/CPF:	13.156.160/0001-76
ENDEREÇO:	RUA SANTOS DUMONT, 621 - SALA 03
NÚMERO:	621
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	SERAFINA CORRÊA
ESTADO:	RS
C.E.P:	99250000

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro de tributos Municipais nesta data, não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 – Código tributário Nacional.

CERTIDÃO EMITIDA EM:	14/11/2016 12:32
COM VALIDADE ATÉ:	12/02/2017

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.serafinacorrea.rs.gov.br> ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

AV 25 de Julho, 202 – Centro – CEP: 99250-000 – Serafina Correa– RS
Fone/Fax (54) 3444-1166 - E-mail: arrecadacao@serafinacorrea.rs.gov.br

IMPRESSO 10/11/16

Câmara de Vereadores	
Fl. 23	Rubrica 82



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13156160/0001-76
Razão Social: SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA
Endereço: VIA SANTOS DUMONT 621 SALA 03 / CENTRO / SERAFINA CORREA /
RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2016 a 06/12/2016

Certificação Número: 2016110701082012175093

Informação obtida em 14/11/2016, às 12:34:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 368 / 2016
Data: 18 / 11 / 16
Ass. 82

[illegible]

004416

RESERVADO AO FISCO:

C6BF.5EF0.D605.9F21.7D31.1574.92BB.237C

Data de Apresentação: 26/03/2015

Nota Fiscal Série Única N°. 5.304.435

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 368/2016
Data: 18/11/16.
Ass. *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 368/2016

Data: 18/11/16

Ass. 80

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO 033/2015**

De acordo com a Resolução CONSEMA 124/2006, o Município de Serafina Corrêa, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, emite a presente licença que a autoriza a:

EMPREENDEDOR: Suprema Vidros e Alumínio Ltda.**ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 621, Sala 03.****CNPJ/CPF: 13.156.160/0001-76.****MUNICÍPIO: Serafina Corrêa/RS.****ATIVIDADE: Fabricação de estruturas, artefatos, recipientes, outros metálicos sem tratamento de superfície e sem pintura, com área útil de 548,50m² e 10 funcionários.****CODRAM: 1121-50****Com as condições e restrições:**

Conforme Decreto Nº 126, de 08 de outubro de 2014, deverá ser colocada placa de identificação/divulgação da presente Licença Ambiental, conforme modelo disponibilizado no site do Município de Serafina Corrêa (www.serafinacorreia.rs.gov.br)

Quanto à atividade produtiva

- a capacidade de processamento mensal máxima da empresa será de 10t/mês de alumínio e 300m²/mês de vidro.

Quanto à emissão de efluentes e a geração de resíduos.

- os efluentes sanitários deverão ser convenientemente tratados conforme determinam as normas ABNT - NBR 7.229 e NBR 13.969;

- a empresa não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos sem a respectiva autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que toda água e produtos utilizados no sistema de produção deverão ser totalmente recirculados, sem haver produção de efluente de qualquer natureza;

- a empresa não poderá emitir material particulado visível para a atmosfera;

- os níveis de ruídos gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, conforme determina a resolução CONAMA 01/1990.

- a empresa deverá **segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados** para a armazenagem provisória na empresa de acordo com as normas NBR 12.235 e NBR 11.174 da ABNT e somente destinar os resíduos para empresas devidamente licenciadas, encaminhando trimestralmente relatório de destinação de RSI – Resíduos Sólidos Industriais.

Com vistas à **renovação da Licença de Operação** deverá ser apresentado:

- Requerimento assinado pelo proprietário, solicitando a renovação da Licença de Operação;
- Cópia desta licença;
- Declaração do responsável técnico e legal da empresa quanto ao cumprimento das condições e restrições estabelecidas;
- Formulário ILAI devidamente preenchido;
- ART do responsável técnico;
- Croqui básico de situação e localização;

*Inten**80*



CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 368 12016
 Data: 18/11/16
 Ass. 82

- Planilhas de destinação dos Resíduos Sólidos Industriais (se não apresentadas durante a vigência da presente licença ambiental).

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento. Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo prazo de **04(quatro) anos**. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade. **Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais. Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.**

Data de Emissão: Serafina Corrêa, 07 de abril de 2015.
 Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 07/04/2015 à 06/04/2019.

Jairo Scorsatto
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

Guilherme Migliavacca
 CREA-RS 146422

Laerte Spagnol
 CREA-RS 91823

Situação na data: 14/11/2016

Cadastro Atualizado até: 14/11/2016 14:21:00

IDENTIFICAÇÃO

CAD ICMS	135/0021021	Inscrição Única	
CNPJ	13.156.160/0001-76		
Razão Social	SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA		
Nome Fantasia			

ENDEREÇO

Logradouro	RUA SANTOS DUMONT		
Número	621	Complemento	SALA 03
Bairro	CENTRO		
Município	Serafina Corrêa	UF	RS
CEP	99250-000	Telefone	54 3444-9445

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia Fazendária	13 - LAJEADO
Natureza Jurídica	3 - SOC P/COTAS RESP. LTDA.		
CNAE Fiscal Principal	2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL		
CNAE Fiscal	2319-2/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE VIDRO		
Data Abertura	28/01/2011	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	02/2011
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO EM 28/01/2011		

CAE

376101000 - portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e
370050000 - vidro flotado e vidro desbastado ou polido num

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Nova Consulta

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 368/2016
Data: 18/11/16
Ass. 82

Grau de sigilo

#00

Solicitante - nome ou razão social

SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA ME

Identidade

CPF/CNPJ

13.156.160/0001-76

Profissão / ramo de atividade

FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

Endereço

VIA SANTOS DUMONT , 621 SALA 3

Finalidade do atestado

aquisição de terreno

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente do Ponto de Atendimento SERAFINA CORREA/0698, DECLARA que a pessoa física ou jurídica acima identificada é cliente desta Instituição Financeira, não apresentando, nesta data, qualquer restrição de natureza cadastral junto à CAIXA.

DECLARAÇÃO fornecida a pedido do (a) solicitante.

SERAFINA CORREA

Local/Data de emissão

16

de

novembro

de 2016

Assinatura, sob carimbo, do Gerente da Unidade

Júlio Afonso Wallauer
Matrícula: 042796-8
Gerente Geral

Observação

- Esta declaração não contém rasuras, emendas ou entrelinhas.
- O Atestado fornecido tem prazo de validade de 60 dias corridos, a partir da data de emissão.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.156.160/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/2011
NOME EMPRESARIAL SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO V SANTOS DUMONT		NÚMERO 621	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3444-9445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/11/2016 às 14:27:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/11/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA-RS
 Protocolo nº. 368/2016
 Data: 18/11/16
 Ass. 82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
JOSÉ CARLOS PICINI - Tabelião

Câmara de Vereadores	
Fl. 29	Rubrica 82

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 368/2016

Data: 18/11/16

Ass. 82

CERTIDÃO NEGATIVA

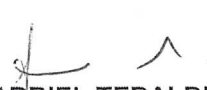
Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 13.156.160/0001-76. Esta Certidão abrange o período de **11 de novembro de 2011 a 11 de novembro de 2016**.

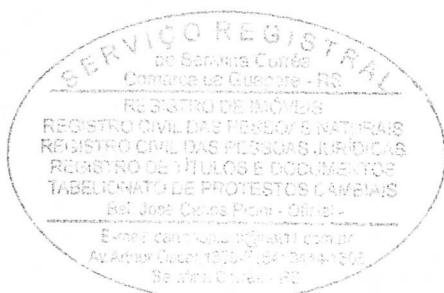
O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: (*) Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006

Busca.....: R\$ 7,20 (*0264.01.1600008.04054 = R\$ 0,45)
Página.....: R\$ 7,60 (*0264.01.1600008.04055 = R\$ 0,45)
Proc. Eletrônico.: R\$ 4,10 (*0264.01.1600008.04056 = R\$ 0,45)
Total.....: R\$ 18,90 + R\$ 1,35 = R\$ 20,25

SERAFINA CORRÊA, 14 de novembro de 2016


GABRIEL TEBALDI
Substituto do Tabelião



14/11/2016

14:24:35

29254

JEAN

Câmara de Vereadores	
Fl. 30	Rubrica <i>je</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 368 / 2016

Data: 18 / 11 / 16

Ass. *je*

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA, CNPJ 13156160000176, Endereço - RUA SANTOS DUMONT 621 SALA 03 SERAFINA CORREA RS.

14 de Novembro de 2016, às 14:13:28

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **f6d744e3c5a879300284e2b63816533b**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Câmara de Vereadores	
Fl. 33	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 368/2016

Data: 18/11/16

Ass.

Certidão de Situação Fiscal nº 0010203350

Identificação do titular da certidão:

Nome: SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 621, SALA 03
CENTRO, SERAFINA CORREA - RS
CNPJ: 13.156.160/0001-76

Certificamos que, aos 14 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2016**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/1/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019418755

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 368/2016

Data: 18/11/16

Ass. je

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA - ME
CNPJ: 13.156.160/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:22:51 do dia 16/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2017.

Código de controle da certidão: **9387.C9E2.0747.6AA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.